



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Ata Reunião Extraordinária de 24/10/2019

DATA: 24 de outubro de 2019 **INÍCIO:** 09:00 horas – **Término:** 11:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – sito a Rua Barbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Andréa Marques Silva
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa Fontes Batista
Marcia Regina Dédalo R. de Freitas
Maria Aparecida da Costa Oliveira
Maria de Lourdes Zague
Rejane Aparecida Cuzim
Roseli Alves Silveira
Valdomiro Villis Klava
Willian Anderson C. N. Barreto

Ausentes:

Andréia Barbosa Norberto

Pautas:

1 - Superintendente Previdenciária (Roseli Alves Silveira):

- a. Discussão sobre a interpretação do TCESP sobre paridade e integralidade;

Após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião a Superintendente Roseli Alves Silveira declarou aberta a reunião ordinária e deu início aos trabalhos. Os conselheiros questionaram o vencimento do contrato com a atual consultoria Jurídica ABC Prev e a não renovação do contra, que foi autorizado pelos conselheiros em atas anteriores. A informação da não renovação chegou aos conselheiros através de funcionários públicos que pontuaram a origem da informação partir do SUMPREV. Conselheira Fabiane inferiu o porque a informação do



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

atraso na renovação do contrato não foi reportada aos conselheiros. Superintendente informou que não haver necessidade da reportação da informação. Os conselheiros elencaram a necessidade de reunião com a assessoria Jurídica, após renovação do contrato, e assim apresentar as principais mudanças com a nova constituição Previdenciária. Fabiane sugeriu que o SUMPREV disponibilizar informativos periódicos e permanentes, idealizados pelos especialistas do SUMPREV e assim proporcionar informações e transparência aos assegurados do SUMPREV. Proposta aceita por unanimidade. Conselheira Fiscal Jussimara sugeriu viabilizar cartilha aos funcionários sobre mudanças na previdência. Conselheira administrativa Andréa propôs colocar nas pautas futuras discussão sobre a interpretação do TCESP sobre paridade e integralidade. Roseli abriu a discussão e explanou a emenda constitucional 41/2003 e a Emenda Constitucional 47/2005, e assim extinguiu paridade e integralidade e que em 2007 torna inconstitucional ter dois regimes próprio e sugeriu publicizar nota de esclarecimento aos servidores públicos. Para elucidar o tema foi explanado dois casos sobre paridade e integralidade e regra de transição. Fica estabelecido por unanimidade que faz necessário o SUMPREV explicar a temática extinção da paridade e integralidade aos funcionários públicos do Município de Sumaré.

Nada mais havendo eu, Fabiane Barbosa Fontes Batista, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 24 de outubro de 2019.

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa Fontes Batista

Marcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida da Costa Oliveira

Maria de Lourdes Zague

Rejane Aparecida Cuzim

Roseli Alves Silveira

Valdomiro Villis Klava

Willian Anderson C. N. Barreto